PROJETO DE LEI 01-00385/2021 do Vereador Isac Felix (PL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. CAMILO CRISTÓFARO (PSB)

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)

Dispõe sobre a distribuição de absorventes nas unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde situados no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde situados no âmbito do Município deverão distribuir absorventes femininos para as pacientes, quando estes forem solicitados.

Parágrafo Único. Compete ao órgão público responsável pela distribuição fixar a quantidade a ser entregue, levando-se em consideração a média de utilização pelas mulheres durante o fluxo menstrual.

Art. 2º Os absorventes a serem distribuídos deverão ser preferencialmente sustentáveis, os quais possibilitam a utilização pela mulher por mais de uma vez e reduzem os impactos ambientais no descarte.

Art. 3º O Poder Público poderá fazer parceria com as empresas privadas e organizações não governamentais (ONGS) para adquirir os absorventes, observando a legislação pertinente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º Está Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/06/2021, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.